

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2015

DATA E HORA DE ABERTURA: 22 de outubro de 2015 às 14h00min

CREDENCIAMENTO: 13h00min às 14h00min

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, localizada na Praça Cesário Alvim, nº 2, 2º andar, Centro, CEP 36.240-000.

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont /MG, situada na Praça Cesário Alvim, nº 2, Centro, CEP 36.240-000, inscrita no CNPJ 17.747.924/0001-59, isenta de inscrição estadual, torna público através da Pregoeira Adriana Aparecida da Silva Pinto e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santos Dumont - MG, designados pela portaria nº078 de 09 de setembro de 2015, a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **Menor Preço Por Item**, conforme objeto Descrito no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para prestação de serviços de publicações de avisos de editais, extratos de contratos e convênios em jornal de grande circulação no estado, conforme **ANEXO I**, que é parte integrante deste Edital.

II-EDITAL

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;
- f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

III- ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)

3.1- Secretaria Municipal de Administração em atendimento a todas as Secretarias, departamentos e setores.

IV-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação as **MICRO E PEQUENAS EMPRESAS** que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.1.1 - No caso de não comparecimento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar as demais empresas do ramo.

4.2 - Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação as empresas:

a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera;

b) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

c) E que incidir no disposto no art. 9º da Lei 8666/93.

4.4 - A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser entregues à Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01
À PREFEITURA DE SANTOS DUMONT/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2015
"PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO COMPLETO

ENVELOPE Nº. 02
À PREFEITURA DE SANTOS DUMONT/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2015
"DOCUMENTAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO COMPLETO

VI - CREDENCIAMENTO

6.1-O credenciamento e entrega dos envelopes será de 13h00min as 14h00min na data marcada para abertura.

6.2-Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3-Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento ou procuração, **COM FIRMA RECONHECIDA (ANEXO II)**, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante;

6.4-O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.5-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial Registro de Preço;

6.6-As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 6.2 e 6.7 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos;

6.7-Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (ANEXO V);

6.8 - Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.8.1 - Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

6.8.2 - O micro empreendedor individual poderá apresentar apenas o contrato social.

6.8.3 - As empresas optantes pelo simples nacional poderão apresentar o recibo de entrega no simples (último recibo exigível).

6.9 - A não apresentação de um dos documentos constantes do item 6.8, impedirá a empresa de participar do certame, salvo o não comparecimento de nenhuma Micro ou Pequena Empresa.

6.10 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

6.10.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada à cópia autenticada.

VII - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.1 - Aberta a sessão que será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se-á início a fase de classificação com a abertura do **ENVELOPE Nº1**.

VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1-A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, endereço, telefone e fax, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

8.2-A proposta deverá apresentar:

a) **Preço Por Item, e total** em numeral, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características, **valor global** da proposta em numeral e por extenso de acordo com a descrição contida no **Anexo III** do presente edital.

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

c) A proposta deverá estar acompanhada do expediente de publicação do jornal que conste dados como:

- Identificação do jornal;
- Número de tiragem do jornal e dias de circulação;
- Município e região de distribuição

8.3-Declaração que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, encargos sociais, ônus previdenciários, trabalhistas, seguros, materiais gastos para realização dos serviços e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do objeto da presente licitação;

8.4-Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com duas 02 casas decimais;

8.5-As agências de publicidade deverão apresentar obrigatoriamente, procuração específica, ou contrato, ou ainda outro instrumento hábil à comprovação de representação do jornal, a qual deverá integrar a proposta apresentada.

8.6-Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93);

8.7-A proposta deverá seguir o modelo **Anexo III**.

8.8-O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1-Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.1- **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;

9.1.2-Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.3-Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.1.4-Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.5-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.1.6-Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social- **INSS**, emitida pelo órgão competente (Podendo ser apresentada a certidão Conjunta Federal, desde que abranja contribuições previdenciárias);

9.1.7- Prova de regularidade perante a Justiça do **Trabalho**.

9.2-Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

9.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes "Documentação" e "Proposta";

9.3- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo- **Anexo IV**);

9.3-A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas;

9.4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

9.5-Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada à cópia autenticada.

9.6- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese prevista no art. 43 da Lei 123/06.

9.7- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada;

9.8 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção do CNPJ.

X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1-Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes a Pregoeira, no horário previsto, este declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a "Proposta Comercial" exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2-Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2-O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3-Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3-Lances Verbais:

10.3.1-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;

10.3.2-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto nas situações previstas no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.3.3-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4-Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

10.4-Julgamento

10.4.1-Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

10.4.2-Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.3-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.4-Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira poderá negociar particularmente com o detentor da mesma, para que seja obtido melhor preço;

10.4.5-Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.6-Constatao o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.7-Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

10.4.8 - Os licitantes remanescentes terão seus preços classificados e poderão ser convocados para assinarem Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou cancelamento da Ata;

10.5-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

10.6- Decididos os recursos ou transcorrido "in albis" o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, a Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", para retirá-los até o prazo de 30 (trinta) dias;

XI - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1-Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

11.2-A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente a Pregoeira;

11.3-Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

11.4-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação;

11.4.1- A razões e contra razões dos recursos poderão ser enviadas através de e-mail para o endereço licitacao@santosdumont.mg.gov.br.

11.5-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.6-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7-Os recursos deverão ser decididos no prazo legal;

11.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.9-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

XII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

12.2-Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ENTREGA E PAGAMENTO

13.1-Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades da administração, através de quantidades parceladas.

13.2-Os serviços serão solicitados conforme especificado no Termo de Referência-**ANEXO I**;

13.3-Os serviços serão repassados por e-mail, devendo a empresa contratada enviar a quantidade de "espaço" necessária à publicação, para que seja aprovada, com o respectivo preço para que seja aprovada;

13.5- Após a aprovação a prefeitura emitirá a ordem de serviço devendo a matéria ser publicada no prazo máximo de 24h após a emissão da ordem de serviço, ou na primeira edição subsequente quando o prazo for superior às 24h e esta;

13.6- As publicações deverão ser realizadas sempre da maneira mais econômica ao Município.

13.7-O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 10 (dez) dias, através de Transferência Bancária, mediante a comprovação dos serviços prestados, apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, e dois exemplares para arquivo sem o que não será liberado o pagamento;

13.8- Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser comunicados e justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato;

13.9- No caso de atraso de publicação que não poderá ser aproveitada a retificação ficará a cargo detentora.

13.10- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

13.11- Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

13.12- Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração;

13.13- Da nota fiscal deverá constar o número da conta-corrente do licitante, nome do banco, e nº da agência para fins de pagamento.

XIV-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

14.1- As despesas necessárias à prestação dos serviços ora licitado correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Ficha: 114 - 02.23.01.04.122.0003.20.23 - 3.3.90.39.00 - Fonte: 100

14.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

XV-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais;

15.2-A recusa na assinatura da ata, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor da ata.

15.3- As demais sanções administrativas referentes à execução são as previstas na Ata de Registro de Preços, parte integrante deste edital

XVI-CONDIÇÕES ESPECIAIS

16.1 - Da Participação da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

16.1.1-Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar 123/06 a presente Licitação destina-se exclusivamente a participação de Micro e Pequenas Empresas.

16.1.2 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

16.1.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.1.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

XVII-DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1-Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços conforme minuta constante do **Anexo VI**.

17.2- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeira, está examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

17.3- A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

17.4- A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

17.5- A Ata de Registro de Preços bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

17.6- Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão;

17.7- Os contratos decorrentes da ata de registros de preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pela ordem de serviços.

XVIII- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a rescisão contratual ou instrumento equivalente nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

19.2-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as

transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances;

19.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada;

19.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

19.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

19.6-A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

19.6.1-Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados a Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

19.6.2-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta;

19.7-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

19.8-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração;

19.9-A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

19.10-Cópia deste instrumento convocatório estará disponível através do e-mail, licitacao@santosdumont.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

19.11-As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo na Imprensa Oficial do Município e no sítio: WWW.santosdumont.mg.gov.br.

19.12-Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3252-7400 ramal 314.

19.13-Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta.

Santos Dumont, 06 de outubro de 2015.

Adriana Aparecida da Silva Pinto – Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de publicações de avisos de editais, extratos de contratos e convênios em jornal de grande circulação no estado, conforme especificado:

Item	Unid. de Aquisição	Quant.	Descrição
1.	Unidade	300	Publicações de avisos de editais, extratos de contratos e convênios em jornal de grande circulação no estado. OBS.: 01 UNIDADE = 01 CM/COLUNA

Expediente de publicação do jornal :

-Identificação do jornal: _____

-Número de tiragem do jornal e dias de circulação: _____

- Município e região de distribuição: _____

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município deve cumprir vários deveres, dentre eles, o princípio legal da publicidade, bem como o direito ao acesso à informação. Para que tais deveres sejam cumpridos a Lei 8666/93 bem como a Lei 10.520/02 além dos Decretos Municipais que trazem formas próprias com exigências distintas, é que esta contratação se justifica, visando cumprir todas as exigências legais da forma mais vantajosa ao Município.

Estas publicações de atos oficiais como: contratos, editais, convênios e similares, de interesse do poder público, em jornal de grande circulação no estado de Minas Gerais, com publicação diária, faz-se necessária visando à ampla e irrestrita divulgação e publicidade dos atos administrativos, conforme estabelecido na Constituição Federal.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas do ramo apurando-se o valor médio estimado de **R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)** conforme orçamentos em anexo.

METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o **MENOR PREÇO** por item.

DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada contemplando as quantidades, especificação detalhada do objeto, valor unitário e valor total.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ENTREGA E PAGAMENTO

Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades da administração, através de quantidades parceladas.

Os serviços serão repassados por e-mail, devendo a empresa contratada enviar a quantidade de "espaço" necessária à publicação, com o respectivo preço para que seja aprovada, no prazo de 2h;

Após a aprovação a prefeitura emitirá a ordem de serviço devendo a matéria ser publicada no prazo máximo de 24h após a emissão da ordem de serviço, ou na primeira edição subsequente quando o prazo for superior às 24h a esta;

As publicações deverão ser realizadas sempre da maneira mais econômica ao Município.

O pagamento do objeto executado será efetuado em até 15 (quinze) dias, através de Transferência Bancária, mediante a comprovação dos serviços prestados, apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, e dois exemplares para arquivo sem o que não será liberado o pagamento;

Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser comunicados e justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato;

No caso de atraso de publicação que não poderá ser aproveitada a retificação ficará a cargo da detentora.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração;

Da nota fiscal deverá constar o número da conta-corrente do licitante, nome do banco, e nº da agência para fins de pagamento.

A Funcionária MARIA APARECIDA GRILLO será responsável pela fiscalização do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado entre a(s) Contratada(s) e o Município.

DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar 123/06 a presente Licitação destina-se exclusivamente a participação de Micro e Pequenas Empresas para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10,11, e para os itens 7 e 8 poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias em anexo:

Ficha: 114 - 02.23.01.04.122.0003.20.23 - 3.3.90.39.00 - Fonte: 100

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto, caso necessitar de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.

Este Termo de Referência deverá integrar o edital como um de seus anexos.

Dalton Abud
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

CRENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2015

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Santos Dumont/ MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Presencial acima especificado, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, de _____ de 2015.

Nome e Ass. Do representante legal

APRESENTAR DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2015

À Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG

RAZÃO SOCIAL: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

TEL: _____

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de publicações de avisos de editais, extratos de contratos e convênios em jornal de grande circulação no estado, conforme especificado:

Expediente de publicação do jornal.

-Identificação do jornal: _____

-Número de tiragem do jornal e dias de circulação: _____

- Município e região de distribuição: _____

Item	Unid. de Aquisição	Quant	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.	Unidade	300	Publicações de avisos de editais, extratos de contratos e convênios em jornal de grande circulação no estado. OBS.: 01 UNIDADE = 01 CM/COLUNA	R\$	R\$

Valor global da proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

Declarações:

a) Declaro que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, encargos sociais, ônus previdenciários, trabalhistas, seguros, materiais gastos e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do objeto da presente licitação;

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome e ass. do representante legal.

Carimbo da empresa:

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2015

DECLARAÇÃO

- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) r(a)...., portador (a) da Carteira de Identidade nº..., e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome e Ass. Do representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
"DECLARAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2015

A Empresa... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., na cidade de... Neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Publica de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
Por ser verdade firma o presente.

_____, de _____ de 2015.

Nome e Ass. Do representante legal

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento)

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2015

Aos _____ dias do mês de _____ de 2015, de um lado o **Município de Santos Dumont - MG**, doravante denominado **Gerenciador do Registro de Preços**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. _____, CPF nº _____, e de outro lado a empresa: _____, CNPJ _____, com sede na Rua (AV.) _____, Nº, Bairro: _____, na Cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato pelo Sr. (a). _____, CPF _____, identidade nº _____ doravante denominada **Detentora**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO**, do certame acima especificado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta ata o Registro de Preços para prestação de serviços de publicações de avisos de editais, extratos de contratos e convênios em jornal de grande circulação no estado.

1.2-Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da empresa vencedora.

1.3 - **Apresentação**: A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com as necessidades da Secretaria, nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1-A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, devendo durante a vigência a Detentora manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

2.2-Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições;

2.3-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Administração em atendimento as demais Secretarias e setores do Município e demais órgãos que desejarem aderir mediante prévia solicitação.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

4.1- Os preços registrados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços de acordo com a respectiva classificação no Pregão em epígrafe são os seguintes:

Item	Unid. de Aquisição	Quant.	Descrição	Valor médio Unitário	Valor Médio Total
1.	Unidade	300	Publicações de avisos de editais, extratos de contratos e convênios em jornal de grande circulação no estado. OBS.: 01 UNIDADE = 01 CM/COLUNA	R\$	R\$

Total: R\$ _____ (_____).

4.1.1-Os quantitativos registrados são referenciais, podendo ser adquirido durante a vigência da Ata de Registro de Preços menor quantidade dos serviços.

4.2 - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata serão observados os preços unitários, a qualidade e a validade propostas pela detentora no Pregão Presencial em epígrafe, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3-**Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

5.1- Fiscalizar a execução dos serviços;

5.2- Enviar previamente a matéria a ser publicada, para diagramação e orçamento;

5.3- Aprovar a matéria a ser publicada

5.4-Efetuar o pagamento conforme disposto na cláusula VIII;

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1 - A prestação do serviço relativo ao objeto licitado será efetuada pela Detentora obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Os serviços deverão ser realizados em estabelecimento próprio da Detentora conforme normas municipais vigentes e/ou nas normas técnicas reguladas por órgão competente;

b) Executar somente serviços aprovados pela Administração;

- c) Arcar com todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
- d) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades durante a execução dos serviços ou posterior à sua realização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- e) Solicitar à Administração a autorização para qualquer alteração da execução dos serviços previstos nesta ata, não devendo incorrer em qualquer ônus para a Administração.
- f) Justificar eventuais atrasos na prestação dos serviços ou entrega dos resultados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato;
- g) Prestar os serviços de forma parcelada e de acordo com as quantidades necessárias à Administração, não podendo ultrapassar a quantidade total licitada.
- h) Enviar no prazo máximo de 2h a forma de diagramação com o respectivo valor para análise e aprovação do setor competente.
- i) Publicar a matéria no prazo de até 24h após a emissão da ordem de serviço, ou na primeira edição subsequente quando esta, o prazo for superior às 24h a esta.
- j) Realizar as publicações sempre da maneira mais econômica ao Município.
- l) Confirmar a publicação da matéria.
- m) Enviar juntamente com a nota fiscal, dois exemplares do jornal, sem quaisquer ônus ao Município.
- n) Comunicar a Administração eventuais atrasos na prestação dos serviços sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato;
- o) Providenciar as suas custas o caso de atraso de publicação, retificação da matéria.
- p) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - As obrigações do Município serão exercidas pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela respectiva Secretaria Requisitante, a falta de nomeação deste ficará responsável o próprio Secretário solicitante, o qual terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar as Ordens de Serviço e sua execução, atestando a sua plena execução na Nota Fiscal/Fatura. A conferência dos preços será baseada nos preços da Nota Fiscal e da presente ata;
- b) Verificar a qualidade e as condições da execução dos serviços, de acordo com critérios próprios estabelecidos pela Secretaria;
- c) Contatar a detentora quando houver verificação de irregularidades na prestação dos serviços;

d) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades;

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

8.1-O pagamento dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias, através de Transferência Bancária, mediante a comprovação dos serviços prestados, apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, e dois exemplares para arquivo sem o que não será liberado o pagamento;

8.2- Da nota fiscal deverá constar o número da conta-corrente do licitante, nome do banco, e nº da agência para fins de pagamento.

8.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

8.4- Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

9.1- As despesas necessárias à prestação dos serviços ora licitado correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Ficha: 114 - 02.23.01.04.122.0003.20.23 - 3.3.90.39.00 - Fonte: 100

9.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1-A (s) detentora (s) da presente Ata de Registro de Preços é obrigada a atender a todas as requisições durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução destes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

10.2-Se a prestação de serviços não corresponder às necessidades da Secretaria e dentro das exigências do edital correspondente, o mesmo não será aceito, devendo a detentora refazê-lo no prazo de 24 horas. Após este prazo a Prefeitura reserva-se o direito de proceder o cancelamento da requisição e cancelamento unilateral da presente Ata sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Administração, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis;

11.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

11.2.1-Advertência;

11.2.2-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

11.2.3- Multa nos seguintes percentuais:

11.2.3.1-0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso da prestação dos serviços;

11.2.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

11.2.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir da prestação dos serviços ou causar a sua rescisão;

11.3-O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação;

11.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata;

11.5-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente;

11.6-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93;

11.7-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.8-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1-O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, ficando sob responsabilidade de pessoa designada pela Secretaria Municipal de Administração a conferência quanto ao controle de quantidade e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1-A inexecução total ou parcial do objeto desta Ata ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração;

13.2-Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços classificados

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão respectivo seus anexos, proposta da empresa retro qualificada, classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

14.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Santos Dumont, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decretos Municipais e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 7.892/13 e pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santos Dumont, _____ de _____ de 2015.

Prefeito Municipal

Detentora:

Testemunhas:

Ass.: _____

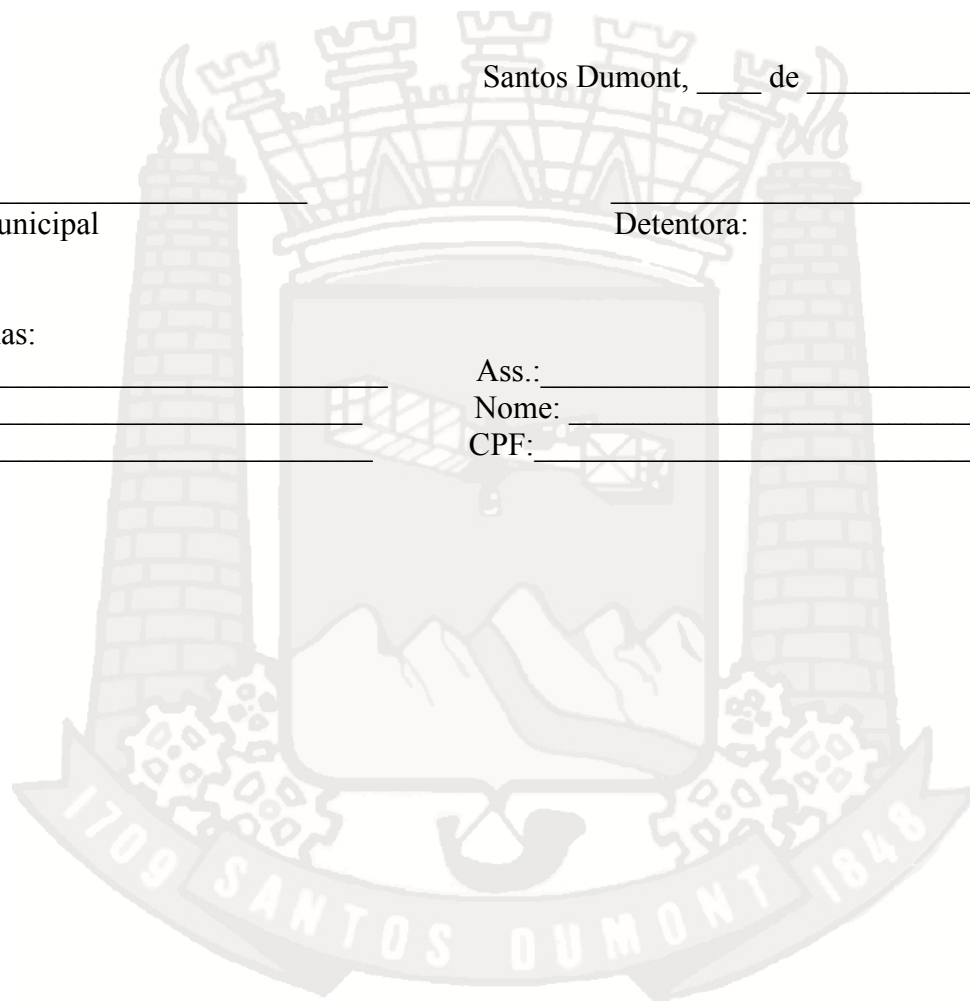
Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº / .

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2015

Aos ____ dias do mês de _____ de 2015, de um lado o **Município de Santos Dumont - MG**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. _____, CPF nº _____, e de outro lado a empresa: _____, CNPJ _____, com sede na Rua (AV.) _____, Nº, Bairro: _____, na Cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato pelo Sr. (a). _____, CPF _____, identidade nº _____ doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO**, do certame acima especificado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1- Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicações de avisos de editais, extratos de contratos e convênios em jornal de grande circulação no estado.
- 1.2-Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da empresa vencedora.
- 1.3 - **Apresentação:** A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com as necessidades da Secretaria, nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 2.1-O presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS terá a validade até **31 de dezembro de 20__**, a partir da data de sua assinatura, devendo durante a vigência a CONTRATADA manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- 2.2- Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será cancelado, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO

- 3.1- O presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal de Administração em atendimento as demais Secretarias e setores do Município.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

- 4.1- Os preços praticados pela empresa CONTRATADA de acordo com a respectiva classificação no Pregão em epígrafe, são os seguintes:

Item	Unid. de Aquisição	Quant.	Descrição	Valor médio Unitário	Valor Médio Total
1.	Unidade	Saldo remanescente	Publicações de avisos de editais, extratos de contratos e convênios em jornal de grande circulação no estado. OBS.: 01 UNIDADE = 01 CM/COLUNA	R\$	R\$

Total: R\$ _____ (_____).

4.1.1 - O quantitativo referido provém do saldo remanescente da ata de registro de Preços nº ___/2015, podendo ser adquirido durante a vigência do contrato.

4.2 - Em cada prestação de serviços decorrente deste contrato serão observados os preços unitários, a qualidade e a validade propostas pela CONTRADA no Pregão Presencial em epígrafe, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3-**Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

5.1- Fiscalizar a execução dos serviços;

5.2- Enviar previamente a matéria a ser publicada, para diagramação e orçamento;

5.3- Aprovar a matéria a ser publicada

5.4-Efetuar o pagamento conforme disposto na cláusula VIII;

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1 - A prestação do serviço relativo ao objeto licitado será efetuada pela Detentora obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Os serviços deverão ser realizados em estabelecimento próprio da Detentora conforme normas municipais vigentes e/ou nas normas técnicas reguladas por órgão competente;

b) Executar somente serviços aprovados pela Administração;

c) Arcar com todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

d) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades durante a execução dos serviços ou posterior à sua realização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

e) Solicitar à Administração a autorização para qualquer alteração da execução dos serviços previstos neste contrato, não devendo incorrer em qualquer ônus para a Administração.

- f) Justificar eventuais atrasos na prestação dos serviços ou entrega dos resultados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato;
- g) Prestar os serviços de forma parcelada e de acordo com as quantidades necessárias à Administração, não podendo ultrapassar a quantidade total licitada.
- h) Enviar no prazo máximo de 2h a forma de diagramação com o respectivo valor para análise e aprovação do setor competente.
- i) Publicar a matéria no prazo de até 24h após a emissão da ordem de serviço, ou na primeira edição subsequente quando esta, o prazo for superior às 24h a esta.
- j) Realizar as publicações sempre da maneira mais econômica ao Município.
- l) Confirmar a publicação da matéria.
- m) Enviar juntamente com a nota fiscal, dois exemplares do jornal, sem quaisquer ônus ao Município.
- n) Comunicar a Administração eventuais atrasos na prestação dos serviços sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato;
- o) Providenciar as suas custas o caso de atraso de publicação, retificação da matéria.
- p) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - As obrigações do Município serão exercidas pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela respectiva Secretaria Requisitante, a falta de nomeação deste ficará responsável o próprio Secretário solicitante, o qual terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar as Ordens de Serviço e sua execução, atestando a sua plena execução na Nota Fiscal/Fatura. A conferência dos preços será baseada nos preços da Nota Fiscal e da presente ata;
- b) Verificar a qualidade e as condições da execução dos serviços, de acordo com critérios próprios estabelecidos pela Secretaria;
- c) Contatar a detentora quando houver verificação de irregularidades na prestação dos serviços;
- d) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades;

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

8.1-O pagamento dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias, através de Transferência Bancária, mediante a comprovação dos serviços prestados, apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, e dois exemplares para arquivo sem o que não será liberado o pagamento;

8.2- Da nota fiscal deverá constar o número da conta-corrente do licitante, nome do banco, e nº da agência para fins de pagamento.

8.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

8.4- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

9.1- As despesas necessárias à prestação dos serviços ora licitado correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Ficha: 114 - 02.23.01.04.122.0003.20.23 - 3.3.90.39.00 - Fonte: 100

9.2- O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1-A (s) CONTRARADA (s) é obrigada a atender a todas as requisições durante a vigência deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mesmo que a execução destes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

10.2- Se a prestação de serviços não corresponder às necessidades da Secretaria e dentro das exigências do edital correspondente, o mesmo não será aceito, devendo a detentora refazê-lo no prazo de 24 horas. Após este prazo a Prefeitura reserva-se o direito de proceder o cancelamento da requisição e cancelamento unilateral da presente Ata sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1- Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Administração, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis;

11.2- Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

11.2.1- Advertência;

11.2.2- Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

11.2.3- Multa nos seguintes percentuais:

11.2.3.1- 0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso da prestação dos serviços;

11.2.3.2- 10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

11.2.3.3- 30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir da prestação dos serviços ou causar a sua rescisão;

11.3- O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação;

11.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato;

11.5- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente;

11.6- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93;

11.7- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.8- O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1- O objeto deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, ficando sob responsabilidade de pessoa designada pela Secretaria Municipal de Administração a conferência quanto ao controle de quantidade e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1- A inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, ensejará o cancelamento do presente, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração;

13.2- Na hipótese de cancelamento deste Contrato, a Administração poderá firmar novo Contrato com os licitantes remanescentes pelos preços classificados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão respectivo seus anexos, proposta da empresa retro qualificada, classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

14.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Santos Dumont, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

14.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decretos Municipais e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 7.892/13 e pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santos Dumont, ____ de _____ de 2015.

Prefeito Municipal

Contratada:

Testemunhas:

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

